

Prefeitura Municipal de:



LEI N. 443/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR PREDIO ONDE SERA INSTA-
LADO O APARELHO DE REPETIÇÃO DE SI-
NAL DE TELEFONIA CELULAR, E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,


ART. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
construir na localidade da Sayonara, Município de Conceição da Barra, um
prédio para a Telest, onde será instalado o aparelho de repetição de sinal
de telefonia Celular.

ART. 2. - O valor total da obra, importará para os cofres muni-
cipais, no valor de 4.726.80 - Quatro mil, setecentos e vinte e seis reais
e oitenta centavos -.

ART. 3. - Os recursos necessários para execução da presente Lei,
serão oriundos da dotação orçamentária do orçamento vigente.

ART. 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espí-
rito Santo, em 08 de Julho de 1996.


JOSE ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL